



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO
Av. Castelo Branco s/n – Centro – CEP: 65.263.000
CNPJ – 01.624.005/0001-58
Porto Rico do Maranhão - Maranhão

CONTRATO Nº 03/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO E O
SENHOR ISIEL GALDEZ CARNEIRO.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Câmara Municipal de Porto Rico do Maranhão/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.624.005/0001-58, situada na Av. Castelo Branco, s/n – Centro, nesta cidade de Porto Rico do Maranhão – Maranhão, neste ato representada por Valdir dos Santos, presidente do Poder Legislativo Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E, de outro lado o senhor Isiel Galdez Carneiro, brasileiro, autônomo, portador de RG nº 671618 – SSP-MA, CPF nº 250.425.803-87, residente e domiciliado à Rua F – BL 7A – apto 003, - bairro Maiobinha – Condomínio Village do Bosque IV - no município de São José de Ribamar – Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratada**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objetivo a locação de veículo automóvel marca Renault, modelo sandero export, cor prata, ano modelo 2013 – placa OJD 6873, categoria particular, objeto do Pregão Presencial nº 01/2020.

2. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O veículo objeto deste Contrato, será expressamente requisitado pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da presidência, de acordo com a necessidade da locação, devendo a **CONTRATADA** ser informada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2. O veículo será entregue no local indicado pelo **CONTRATANTE**, acompanhado da documentação atualizada, na forma da legislação, portando ainda o documento correspondente ao seguro total contra colisão, incêndio e roubo dos veículos.

2.3. O veículo, quando requisitado pelo **CONTRATANTE**, além da documentação especificada no item 10.5., deverá ser entregue por motorista da **CONTRATADA**.

2.4. Durante o período da manutenção corretiva ou preventiva no veículo locado, a **CONTRATADA** fará a substituição de imediata dos mesmos, por outro de modelo igual ou similar, em perfeito estado de conservação.

3. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1. O Contratado receberá mensalmente a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

3.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15(QUINZE) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela Câmara Municipal, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

3.3. A nota fiscal deverá ser emitida, de acordo com as respectivas quantidades fornecidas e com preço unitário original, determinando o valor total a preços contratados.

3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

Isiel Galdez Carneiro

Valdir dos Santos

Isiel Galdez Carneiro





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO
 Av. Castelo Branco s/n – Centro – CEP: 65.263.000
 CNPJ – 01.624.005/0001-58
 Porto Rico do Maranhão - Maranhão

3.5. A Câmara Municipal de Porto Rico do Maranhão, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3.6 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal avulsa ou fatura-recibo, atestada pelo setor competente, acompanhados ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, e de Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

3.7 Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal de Porto Rico do Maranhão/MA devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1 – Os recursos orçamentários para fazer face às despesas desta licitação correrão por conta dos recursos específicos e estão contemplados na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339032 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

5. DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e findar-se-á em 31 de dezembro de 2020.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações aqui elencadas, sujeitará o fornecedor, às sanções previstas nos arts 77 e 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o foro da cidade de Cedral, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinados.

Porto Rico do Maranhão / MA, 16 de março de 2020.

Valdir de Jesus

Presidente

CONTRATANTE

Isel Galdez Carneiro

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

